

Ao Órgão CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI

REF.: PREGÃO ELETRONICO 003/2023

A empresa SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.525.362/0001-52, sediada no Município de Guarapari-ES, na rua Benedito Rosa, 100, bairro Itapebussu, CEP 29.210-080, vem por seu representante legal, apresentar.

IMPUNÇÃO AO EDITAL

Supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no edital e art. 42 da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas veem insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da lei nº 8.666/93, com destaque a supremacia do interesse público na proposta mais vantajosa.

Nos caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, é importante que seja superada algumas restrições que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.



SERVI MIX
COMÉRCIO E SERVIÇOS

A pesquisa de mercado, realizada na fase interna do certame, é obrigatória em qualquer processo de licitação. É através da pesquisa de mercado que a Administração identificará quais são os preços cultivados no mercado no ramo do bem ou serviço objeto da contratação. Sua ausência enseja a nulidade dos atos administrativos que a afastaram ou desconsideraram, na medida em que, assim, faltaram ao dever jurídico de demonstrar a regularidade dos preços contratados. Ressaltando que além de obrigatória, a pesquisa deve ser encarada de fundamentada seriedade, sob pena de responsabilização não somente dos agentes que a fizeram, mas também, do pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente que homologa o procedimento.

No presente caso, o edital trouxe como preço referencial dos fios modelos ATOX bem abaixo do mercado, estando no preço de fios elétricos resistentes mas que não atende ao modelo ATOX, que, após um pedido de esclarecimento da recorrente junto ao órgão houve a confirmação que só seriam aceitos os fios elétricos do modelo supracitado.

A recorrente ressalta que sempre trabalhou no fornecimento dos cabos e fios elétricos, e mesmo com experiência no mercado e tendo realizado diversas cotações com fornecedores diferentes para alcançar e ofertar no certame, não encontrou nenhum fio elétrico do modelo ATOX dos quais os preços estariam de acordo com o estimado na licitação.

Sendo assim, trata-se de consequência inexorável quando não houve sido realizada a pesquisa ou quando, realizada, resultou inepta para apurar o valor real de mercado do objeto pretendido pela Administração.

Dessa forma os preços desbordam do mínimo razoável, tendo que ser revisto e o edital em questão impugnado por momento, para que a licitação cumpra os seus princípios como a moralidade, igualdade, e isonomia, para que todos os fornecedores interessados tenham a chance de participar do mesmo e ofertar de seus valores e produtos a este órgão.

Nome do representante legal da empresa
EDIVALDO ALBANI NATAL -

CPF: 113.683.517-27

RG: 2169062 - SSP ES

Empresa: SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ no 27.525.362/0001-52

carimbo CNPJ

27.525.362/0001-52
SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA BENEDITO ROSA, 100
ITAPEBUSSU - CEP: 29.210-080
GUARAPARI - ESP SANTO